



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

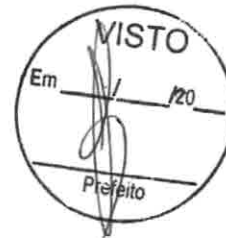


OFÍCIO 448/2018

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2018.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 136/2017, Inexibilidade nº 18/2017, com a empresa **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida**. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2018, sem reajuste.

Tal pedido se faz, visto que o serviço é referente ao Incentivo Estadual referente a Estratégia e Qualificação do Parto - Mãe Paranaense.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:52 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **B943.D463.D6FF.56C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019124765-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.340.842/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 2996/ 2018

CADASTRO : 540000007360
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS N° 312
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 15/01/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIOREMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 604016469818695

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA 15 de Outubro de 2018.

CERTIDÃO EMITIDA POR:


CARIANE L. L. DE FREITAS BERNIERI

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17340842/0001-95
Razão Social: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Nome Fantasia: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111722322427328154

Informação obtida em 28/11/2018, às 14:31:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 163267133/2018

Expedição: 28/11/2018, às 14:32:10

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 136/2017 decorrente da Inexigibilidade nº 18/2017 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, ao fim assinado.

CONTRATADA: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Fernanda Aline Trombetta Barrili**, inscrita no CPF sob o nº 083.164.056-10 e RG nº 9.471.445-1 SSP/PR, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Conforme previsto na cláusula sétima do contrato nº 136/2017 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses, **15 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITADOS:

O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	serv	240	CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DA REDE MÃE PARANAENSE, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO - EQP	200,00	48.000,00

Parágrafo único: O valor total deste aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

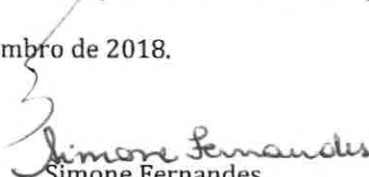
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 136/2017 de 13 de dezembro de 2017.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Fernanda Aline Trombetta Barrili
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Contratada

Testemunhas:

.....

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 152/2015.GP. Inexigibilidade - 45/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, e como prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 393003/2018, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanente inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 5.292,60 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 54.695,70. Dot. ORÇ.: 3770 - 3906. Permaneceram em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 30 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Angelo Wilson Vasco - Representante Legal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0103

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.486 de 11 de dezembro de 2018.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 30.945/2018, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, TERESINHA DIRLENE DE SÁ, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.598.452-9 SSP/PR, a partir de 1º(primeiro) de dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod286426

DECRETO Nº. 6.487, de 11 de dezembro de 2018.

Nomela aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Juliano Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.325.813-8, para exercer o cargo público de Auxiliar Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio com curso Técnico ou Profissionalizante.), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional II: Agente de Apoio, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016–Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod286427



Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=Pelo Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNRAJ3, ou=Autenticado por AR
I=SCAP PR, cn=HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2018.12.12 16:57:40 -02'00'

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de dezembro de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod286426

CONTRATOS

Aditivo nº 01–Contrato nº 136/2017–Inexigibilidade nº 18/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na cláusula sétima e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 15.12.2018 a 14.12.2019. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 48.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod286426